



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

### COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA.

**Matéria:** Projeto de Lei Complementar nº 9/2024  
**Autoria:** PREFEITO MUNICIPAL  
**Ementa:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Relatoria:** MAURÍCIO VILA ABRANCHES

#### PARECER

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do nobre Prefeito, dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal permanente da prefeitura municipal de ribeirão preto e dá outras providências.

A douta Comissão de Justiça manifestou-se pela legalidade e cumprimento das formalidades regulamentadoras para a apresentação desta propositura.

A Estimativa de Impacto Financeiro e Orçamentário alçada aos autos desta projeção atende ao disposto no inciso I, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

O projeto prevê fonte de custeio (art. 5º), estando em diapasão com o art. 195 da Carta Magna, com o art. 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e com o art. 25 da Constituição Bandeirante.<sup>1</sup>

Eis os custos apresentados pelo informativo anexado à projeção:

#### CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS:

ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO	
Descrição	20 horas semanais
Vencimento - Nível Inicial: 21.1.00	5.645,09
* G.E.A. (ART 1 LC 391/94)	1.074,39
<b>Total Bruto</b>	<b>6.719,48</b>
Vale Alimentação	548,00
Provisão de Férias - 1/12 + 1/3	746,61
Provisão de 13º Salário - 1/12	559,96
Sassom (Patronal - 7%)	561,82
IPM (Patronal - 28%)	2.038,24
<b>Total de Encargos + Benefícios</b>	<b>4.454,63</b>
<b>Total Geral</b>	<b>11.174,11</b>
<b>CUSTO MENSAL DE 5 ENGENHEIROS CIVIS</b>	<b>55.870,55</b>
<b>CUSTO MENSAL DE 5 ARQUITETOS</b>	<b>55.870,55</b>

<sup>1</sup>TJSP: ADI nº 2083683-08.2017.8.26.0000 e ADI nº 2160527-96.2017.8.26.0000.





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL - EFETIVO	
Descrição	20 horas Semanais
Salário Base inicial: 17.1.01	6.951,31
* GEA - Art.1 - LC 391/94	1.074,39
* Adicional de Insalubridade - 20%	226,54
<b>Total Bruto</b>	<b>8.252,24</b>
Vale Alimentação	548,00
Provisão de Férias - 1/12 + 1/3	916,92
Provisão de 13º Salário - 1/12	687,69
Sassom (Patronal - 7%)	689,98
IPM (Patronal - 28%)	2.361,76
Prev. Complementar - 7,5%	19,47
<b>Total de Encargos + Benefícios</b>	<b>5.223,81</b>
<b>Total Geral</b>	<b>13.476,05</b>

<b>TOTAL MENSAL DE 3 MÉDICOS PSIQUIATRAS INFANTIL</b>	<b>40.428,15</b>
---	------------------

MÉDICO VETERINÁRIO	
Descrição	20 horas Semanais
Salário Base inicial: 15.1.01	5.144,66
* GEA - Art.1 - LC 391/94	1.074,39
* Insalub.20% (Conf.Lei Vigente)	226,54
<b>Total Bruto</b>	<b>6.445,59</b>
Vale Alimentação	548,00
Provisão de Férias - 1/12 + 1/3	716,18
Provisão de 13º Salário - 1/12	537,13
Sassom (Patronal - 7%)	538,92
IPM (Patronal - 28%)	1.886,45
<b>Total de Encargos + Benefícios</b>	<b>4.226,68</b>
<b>Total Geral</b>	<b>10.672,27</b>

<b>CUSTO MENSAL DE 8 MÉDICOS VETERINÁRIOS</b>	<b>85.378,16</b>
---	------------------

### EXTINÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

MÉDICO PSIQUIATRA	
Descrição	20 horas Semanais
Salário Base inicial: 17.1.01	6.951,31
* GEA - Art.1 - LC 391/94	1.074,39
* Adicional de Insalubridade - 20%	226,54
<b>Total Bruto</b>	<b>8.252,24</b>
Vale Alimentação	548,00
Provisão de Férias - 1/12 + 1/3	916,92
Provisão de 13º Salário - 1/12	687,69
Sassom (Patronal - 7%)	689,98
IPM (Patronal - 28%)	2.361,76
Prev. Complementar - 7,5%	19,47
<b>Total de Encargos + Benefícios</b>	<b>5.223,81</b>
<b>Total Geral</b>	<b>13.476,05</b>

<b>TOTAL MENSAL DE 3 MÉDICOS PSIQUIATRAS</b>	<b>40.428,15</b>
--	------------------

<b>ESTIMATIVA DE CUSTOS MENSAL TOTAL DE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EFETIVOS</b>	<b>220.046,56</b>
---	-------------------





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

**CONSIDERANDO O REAJUSTE DE 4,5%, A ESTIMATIVA TOTAL MENSAL DE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EFETIVOS SERÁ DE R\$ 229.948,66**

Com a publicação da Lei Complementar nº 3.222, de 4 de abril de 2024, que “DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS E CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, aplicou-se o percentual de reajuste e valores previstos no informativo suprarreferido.

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015) analisou a matéria sob o prisma financeiro, contábil e orçamentário.

Nos aspectos suprarreferidos, o mérito da propositura foi bem acolhido pela Comissão, a qual, após a análise e discussão, opina **FAVORAVELMENTE** à **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/24** pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 2024

**MAURÍCIO VILA ABRANCHES**

**Relator**



